Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 145 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.956

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decréta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder os auxilios constantes do Orçamento vigente, abaixo codificados:

	Cr.$
611-8-48-4 - DESPESAS DIVERSAS	
I - Auxilio ao Hospital de Pirapitinguí	1.000,00
II-Auxilio a Santa Casa de Misericordia de Itú	2.000,00
641-8-89-4 - DESPESAS DIVERSAS	
I - Auxilio a Junta de Alistamento Militar	7.200,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1.956

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1.956.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.